

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS

Edital 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	254501-INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS	RENATA GONCALVES VILLELA BASTOS	27/07/2026 15:57 (v 0.8)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25420.000594/2025-03

1. DO OBJETO

[PREGÃO ELETRÔNICO]

90.020/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

(254501)

OBJETO Aquisição de EPI - Calçados de Segurança

[registro de preços]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 97.567,27 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/08/2026** às **10h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço]

Modo de disputa:

[aberto e fechado]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos

[PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 90.020/2026.

(Processo Administrativo nº**25420.000594/2025-03**)

Torna-se público que o(a) **[Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - ICTB / FIOCRUZ]**, por meio do(a) **[Seção de Compras e Licitações]**, sediado(a) **[Av. Brasil, nº. 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21040-900]**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **[Aquisição de EPI - Calçados de Segurança]**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.[A1]

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.[A1]

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. *sociedades cooperativas;*[A4]

3.7.12. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*[A5]

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021[A4] .

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10[A5] sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A6]

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário do item;*

6.1.2. *marca;*

6.1.3. *fabricante; [A1]*

6.1.4. *Quantidade cotada,*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*. [A2]

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.[A3]

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada. [A7]

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; [A8]

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;[A9]

7.22.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025[A10] .

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas brasileiras;

7.23.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A12] [A13]

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao desconto~~ definido para a contratação, o Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~ poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A15]

7.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~ verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;[A1]

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no **CEIS** quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.[A2]

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A5] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas [DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **[2] horas [DUAS HORAS]**, para: [A3]

9.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [5] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [5] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [5] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [5] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **[poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
[A2]

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [\[\[sei.fiocruz.br.\]\]](https://sei.fiocruz.br).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao.ictb@fiocruz.br até às 17:00 horas (horário de Brasília)].[A1]

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [[inserir endereço eletrônico](#)].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I –Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II – Termo de Ciência e concordância;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

[Rio de Janeiro], [27] de [julho] de [2026].

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI

Autoridade competente

CARLA DE FREITAS CAMPOS

Autoridade competente

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS

Termo de Referência 57/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2026	254501-INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS	ROBERTA GUIMARAES FERREIRA ANASTACIO	28/05/2026 14:38 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25420.000594/2025-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25420.000594/2025-03)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de EPI - Calçados de Segurança, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Cód. SIG	Catmat	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total(R\$)
1	13156	634835	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Tamanho 37	Par (es)	14	163,0200	2.282,2800

2	13157	634835	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Tamanho 38	Par (es)	16	163,0200	2.608,3200
3	13159	634835	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Tamanho 40	Par (es)	31	152,0200	4.712,6200
4	13160	634835	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de	Par (es)	31	152,0200	4.712,6200

			sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Tamanho 41				
5	13162	634835	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Tamanho 43	Par (es)	31	152,0200	4.712,6200
6	13158	634835	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Tamanho 39	Par (es)	16	163,0200	2.608,3200
7	13155	634835	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos:	Par (es)	14	163,0200	2.282,2800

			Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Apresentar Certificado de aprovação (C.A) Emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego Vigente. Atender as exigências da NR-32. Tamanho 36				
8	13161	634835	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Tamanho 42	Par (es)	31	163,0200	5.053,6200
9	13163	634835	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Tamanho 44	Par (es)	33	163,0200	5.379,6600
			Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao				

10	13165	634835	escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolação elétrica, isolação contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Tamanho 46.	Par (es)	17	163,0200	2.771,3400
11	14727	634835	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolação elétrica, isolação contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Apresentar Certificado de aprovação (C.A) Emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego Vigente. Tamanho 35	Par (es)	6	163,0200	978,1200
12	12352	634835	Bota de segurança com cano médio, confeccionada em PVC com forro interno de poliéster, na cor branca, solado antiderrapante. Tamanho 36	Par (es)	10	46,4100	464,1000
13	8479	634835	Bota de segurança com cano médio, confeccionada em PVC com forro interno de poliéster, na cor branca, solado antiderrapante. Tamanho 37	Par (es)	10	46,4100	464,1000
14	8480	634835	Bota de segurança com cano médio, confeccionada em PVC com forro interno de poliéster, na cor branca, solado antiderrapante. Tamanho 38	Par (es)	15	46,4100	696,1500
15	8481	634835	Bota de segurança com cano médio, confeccionada em PVC com forro interno de poliéster, na cor branca, solado antiderrapante. Tamanho 39	Par (es)	15	46,4100	696,1500
16	8482	634835	Bota de segurança com cano médio, confeccionada em PVC com forro interno de poliéster, na cor branca, solado antiderrapante. Tamanho 40	Par (es)	30	46,4100	1.392,3000
17	8483	634835	Bota de segurança com cano médio, confeccionada em PVC com forro interno de poliéster, na cor branca, solado antiderrapante. Tamanho 41	Par (es)	30	46,4100	1.392,3000
			Bota de segurança com cano médio, confeccionada				

18	8484	634835	em PVC com forro interno de poliéster, na cor branca, solado antiderrapante. Tamanho 42	Par (es)	40	46,4100	1.856,4000
19	8486	634835	Bota de segurança com cano médio, confeccionada em PVC com forro interno de poliéster, na cor branca, solado antiderrapante. Tamanho 44	Par (es)	15	46,4100	696,1500
20	8485	634835	Bota de segurança com cano médio, tamanho entre 22,1 à 34 cm, confeccionada em PVC com forro interno de poliéster, na cor branca, solado antiderrapante. Tamanho 43	Par (es)	20	48,2600	965,2000
21	14070	241207	Bota de segurança com cano médio, tamanho entre 22,1 à 34 cm, confeccionada em PVC, forro interno de poliéster, na cor branca e solado antiderrapante. Tamanho 35.	Par (es)	5	45,9000	229,5000
22	13164	634835	Bota de segurança, cano longo (entre 23 e 25mm), confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), cor branca, biqueira de composite, solado de borracha antiderrapante, resistente à isolação elétrica, isolação contra o frio e a reagentes químico. Impermeável. Palmilha removível . Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 45.	Par (es)	15	157,6700	2.365,0500
23	15653	605160	Bota segurança, material: Couro Hidrofugado, Sola: borracha antiderrapante, tipo cano: forrado, em tecido 100 % poliamid, com espuma, tipo uso: proteção, características adicionais: resistente abrasão, atacadores em algodão, com cadarço. Tamanho 39.	Par (es)	2	292,4000	584,8000
24	16289	605160	Bota segurança, material: Couro Hidrofugado, Sola: borracha antiderrapante, tipo cano: forrado, em tecido 100 % poliamid, com espuma, tipo uso: proteção, características adicionais: resistente abrasão, atacadores em algodão, com cadarço. Tamanho 40.	Par (es)	2	292,4000	584,8000
25	16288	605160	Bota segurança, material: Couro Hidrofugado, Sola: borracha antiderrapante, tipo cano: forrado, em tecido 100 % poliamid, com espuma, tipo uso: proteção, características adicionais: resistente abrasão, atacadores em algodão, com cadarço. Tamanho 42.	Par (es)	4	292,4000	1.169,6000
26	16287	605160	Bota segurança, material: Couro Hidrofugado, Sola: borracha antiderrapante, tipo cano: forrado, em tecido 100 % poliamid, com espuma, tipo uso: proteção, características adicionais: resistente abrasão, atacadores em algodão, com cadarço. Tamanho 43.	Par (es)	2	292,4000	584,8000
27	14722	413637	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço, solado em poliuretano monodensidade ou bidensidade, sem bico de aço. Cor: Preta. Tamanho 35	Par (es)	16	95,7300	1.531,6800
28	16228	413637	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço, solado em poliuretano monodensidade ou bidensidade, sem bico de aço. Cor: Preta. Tamanho 36	Par (es)	10	100,5400	1.005,4000
29	16229	413637	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço,	Par (es)	10	100,5400	1.005,4000

			solado em poliuretano monodensidade ou bidensidade, sem bico de aço. Cor: Preta. Tamanho 37				
30	16114	413637	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço, solado em poliuretano monodensidade ou bidensidade, sem bico de aço. Cor: Preta. Tamanho 38	Par (es)	10	95,7300	957,3000
31	16113	413637	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço, solado em poliuretano monodensidade ou bidensidade, sem bico de aço. Cor: Preta. Tamanho 40	Par (es)	10	100,5400	1.005,4000
32	16115	413637	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço, solado em poliuretano monodensidade ou bidensidade, sem bico de aço. Cor: Preta. Tamanho 42	Par (es)	10	100,5400	1.005,4000
33	15203	413637	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço, solado em poliuretano monodensidade ou bidensidade, sem bico de aço. Cor: Preta. Tamanho 43	Par (es)	10	100,5400	1.005,4000
34	16116	413637	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço, solado em poliuretano monodensidade ou bidensidade, sem bico de aço. Cor: Preta. Tamanho 44	Par (es)	10	95,7300	957,3000
35	221	413637	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço, solado em poliuretano monodensidade ou bidensidade, sem bico de aço. Tamanho 39.	Par (es)	10	100,5400	1.005,4000
36	223	413412	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço, solado em poliuretano monodensidade ou bidensidade, sem bico de aço. Tamanho 41.	Par (es)	10	102,6300	1.026,3000
37	12016	634853	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Atender as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde), com amortecedor de impacto e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável. Atender as exigências da NR-32. Tamanho 45	Unidade (s)	10	102,9500	1.029,5000

38	12017	634853	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Atender as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde), com amortecedor de impacto e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável. Atender as exigências da NR-32. Tamanho 46	Unidade (s)	10	105,3500	1.053,5000
39	12009	634853	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Com amortecedor de impacto e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável. Tamanho 37	Par (es)	32	102,1300	3.268,1600
40	12010	634853	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Com amortecedor de impacto e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável. Tamanho 38	Par (es)	25	105,3500	2.633,7500
			Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do				

41	12014	634853	calcanhar e na parte superior. Com amortecedor de impacto e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável. Tamanho 42	Par (es)	34	102,1300	3.472,4200
42	8432	396429	Chinelo de borracha com solado antiderrapante, com tiras de borrachas. Apresentação: embalagem(ns) c /par – Tamanho: 35/36.	Par (es)	28	26,7900	750,1200
43	8434	303553	Chinelo de borracha com solado antiderrapante, com tiras de borrachas. Apresentação: embalagem(ns) c /par – Tamanho: 37/38	Par (es)	43	29,2800	1.259,0400
44	8433	303554	Chinelo de borracha com solado antiderrapante, com tiras de borrachas. Apresentação: embalagem(ns) c /par – Tamanho: 39/40	Par (es)	28	29,2800	819,8400
45	8431	303555	Chinelo de borracha com solado antiderrapante, com tiras de borrachas. Apresentação: embalagem(ns) c /par – Tamanho: 41/42	Par (es)	68	29,2800	1.991,0400
46	8430	607283	Chinelo de borracha com solado antiderrapante, com tiras de borrachas. Apresentação: embalagem(ns) c /par – Tamanho: 43/44	Par (es)	78	30,5700	2.384,4600
47	96	303555	Chinelo de borracha com solado antiderrapante, com tiras de borrachas. Apresentação: embalagem(ns) c /par – Tamanho: 45/46	Unidade (s)	25	44,9500	1.123,7500
48	8501	634853	Sapato de segurança confeccionado em vaqueta lisa relax, na cor preto, fechamento em elástico lateral, com forro sintético e palmilha anti-bacteriana, biqueira termoplástica, alma de aço e solado antiderrapante em poliuretano. Tamanho 41	Par (es)	3	67,6700	203,0100
49	8503	634853	Sapato de segurança confeccionado em vaqueta lisa relax, na cor preto, fechamento em elástico lateral, com forro sintético e palmilha anti-bacteriana, biqueira termoplástica, alma de aço e solado antiderrapante em poliuretano. Tamanho 42	Par (es)	5	67,6700	338,3500
50	16120	634853	Sapato de segurança confeccionado em vaqueta lisa relax, na cor preto, fechamento em elástico lateral, com forro sintético e palmilha anti-bacteriana, biqueira termoplástica, alma de aço e solado antiderrapante em poliuretano. Tamanho 43	Par (es)	2	72,3000	144,6000
51	14723	609278	Sapato de segurança confeccionado em vaqueta, na cor preta, sem biqueira de aço, fechamento em elástico, almofada lateral, solado monodensidade em poliuretano injetado diretamente no cabedal, cano médio, antiderrapante. Tamanho 35	Par (es)	1	77,1700	77,1700
			Sapato de segurança confeccionado em vaqueta, na cor preta, sem biqueira de aço, fechamento em				

52	8511	634853	elástico, almofada lateral, solado monodensidade em poliuretano injetado diretamente no cabedal, cano médio, antiderrapante. Tamanho 42	Par (es)	8	77,1700	617,3600
53	15188	634853	Sapato de segurança confeccionado em vaqueta, na cor preta, sem biqueira de aço, fechamento em elástico, almofada lateral, solado monodensidade em poliuretano injetado diretamente no cabedal, cano médio, antiderrapante. Tamanho 43	Unidade (s)	1	77,1700	77,1700
54	15618	634853	Sapato de segurança confeccionado em vaqueta, na cor preta, sem biqueira de aço, fechamento em elástico, almofada lateral, solado monodensidade em poliuretano injetado diretamente no cabedal, cano médio, antiderrapante. Tamanho 46	Par (es)	1	77,1700	77,1700
55	14627	634853	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 35"	Par (es)	10	98,7800	987,8000
56	12008	634853	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 36	Par (es)	15	95,5900	1.433,8500
57	12011	634853	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 39	Par (es)	17	95,5900	1.625,0300
58	12012	634853	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 40	Par (es)	25	94,5200	2.363,0000
59	12013	634853	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 41	Par (es)	25	94,5200	2.363,0000
60	12019	634853	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 43	Par (es)	25	94,5200	2.363,0000

61	12015	634853	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 44	Par (es)	25	94,5200	2.363,0000
----	-------	--------	--	----------	----	---------	------------

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, **da Ordem de fornecimento e da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que encontra-se em anexo ao processo instruído junto ao sistema sei.
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que encontra-se em anexo ao processo instruído junto ao sistema sei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Eficiência Energética e Hídrica: Exigência de equipamentos com tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais.
- 4.1.2. Ciclo de Vida e Logística Reversa: Obrigatoriedade de o fornecedor recolher e dar destinação adequada a resíduos (como pilhas, pneus ou toners) e preferência por produtos de maior durabilidade.
- 4.1.3. Origem dos Insumos: Não utilizar materiais que provém de desmatamento ou exploração ilegal.
- 4.1.4. Baixa Toxicidade: Restrição ao uso de substâncias perigosas à saúde e ao meio ambiente na composição: dos produtos (especialmente em itens de limpeza e materiais de escritório).

4.1.5. Responsabilidade Social: Critérios que verifiquem o cumprimento de normas trabalhistas, reserva de vagas: para minorias ou combate ao trabalho infantil e análogo à escravidão.

4.1.6. Redução de Resíduos: Preferência por embalagens recicláveis, retornáveis ou que utilizem o mínimo de material possível.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há necessidade de marcas e modelos para aquisição dos bens.

Da exigência de amostra

4.3. Na presente contratação é indispensável o envio de amostra para o aceite da proposta.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens BOTA DE SEGURANÇA e CALÇADO OCUPACIONAL, observando-se as regras e critérios de avaliação descritos abaixo.

A data, local e horário da análise das amostras serão divulgados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença de todos os licitantes interessados, inclusive os demais fornecedores participantes.

4.3.1. Justificativa para solicitação de amostra

A solicitação de amostras dos itens bota de segurança e calçado ocupacional tem como objetivo verificar, in loco, as condições de qualidade, resistência e funcionalidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ofertados, assegurando que atendam de forma adequada às necessidades específicas das atividades desenvolvidas no órgão.

Por meio dos testes práticos realizados em ambiente real de trabalho, será possível avaliar aspectos como aderência do solado em piso escorregadio, conforto, durabilidade e resistência aos processos de higienização, garantindo que os produtos selecionados proporcionem proteção efetiva aos trabalhadores, em conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente a NR-6.

Dessa forma, a exigência de amostras justifica-se pela necessidade de assegurar a aquisição de EPI's compatíveis com as condições operacionais do setor, promovendo a segurança, integridade física e bem-estar dos colaboradores, além de resguardar o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis à Administração Pública.

4.3.2 -Critérios de Avaliação das Amostras

A avaliação será realizada pela Seção de Criação de Roedores e Lagomorfos (SCRL), conforme os seguintes critérios:

4.3.2.1. Piso

A área de criação é constituída por piso de manta vinílica, que apresenta característica escorregadia.

Cada colaborador testará as amostras durante a execução de suas atividades diárias — incluindo o manejo das colônias, deslocamento de estantes e procedimentos de higienização com uso de água — a fim de verificar a eficácia do solado antiderrapante e, conseqüentemente, assegurar a segurança dos colaboradores.

4.3.2.2. Lavagem

Será realizado o processo de lavagem e higienização de cada amostra utilizando água, sabão, detergente, solução de amônia, peróxido de hidrogênio e hipoclorito de sódio.

Os calçados e botas permanecerão imersos por 24 (vinte e quatro) horas, de modo a avaliar sua resistência aos produtos e ao processo de higienização.

4.3.2.3 Prazo análise

O prazo máximo para conclusão da análise das amostras será de 7 (sete) dias úteis.

Serão reprovadas as amostras que não atenderem aos critérios estabelecidos nos itens “PISO” e “LAVAGEM”.

4.3.2.4 Quantidade

Será necessário envio de amostra de 01 (um) par dos itens a serem analisados pelo requisitante SRCL e SSST.

O fornecedor declarado primeiro colocado em mais de um tamanho da mesma especificação, poderá enviar amostra de somente 01 (um) tamanho para cada marca ofertada.

4.3.2.5 Agendamento e entrega

As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro.

O agendamento da entrega deverá ser realizado pelos telefones (21) 3194-8409 e (21) 3194-8416, ou pelo e-mail compras.ictb@fiocruz.br

4.3.2.6 LISTAGEM DOS ITENS PASSÍVEIS DE AMOSTRA

Item	Cód. SIG	Catmat	Especificação
1	13156	463963	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Tamanho 37
2	13157	463963	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Tamanho 38
3	13159	463963	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco);

			Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Tamanho 40
4	13160	463963	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Tamanho 41
5	13162	463963	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Tamanho 43
6	13158	463963	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Tamanho 39
7	13155	463963	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Apresentar Certificado de aprovação (C.A) Emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego Vigente. Atender as exigências da NR-32. Tamanho 36

8	13161	463963	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Tamanho 42
9	13163	463963	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Tamanho 44
10	13165	463963	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Tamanho 46.
11	14727	463963	Bota de segurança - Calçado de proteção tipo bota cano longo (entre 23 e 25mm), cabedal confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), leve, atóxico, na cor branca, biqueira de composite (proteção contra queda de objetos e contra topadas), com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio. Palmilha removível de EVA + tecido, de fácil limpeza. Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Apresentar Certificado de aprovação (C.A) Emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego Vigente. Tamanho 35
22	13164	463963	Bota de segurança, cano longo (entre 23 e 25mm), confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), cor branca, biqueira de composite, solado de borracha antiderrapante, resistente à isolamento elétrica, isolamento contra o frio e a reagentes químico. Impermeável. Palmilha removível . Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 45.

37	12016	463963	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Atender as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde), com amortecedor de impacto e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável. Atender as exigências da NR-32. Tamanho 45
38	12017	463963	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Atender as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde), com amortecedor de impacto e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável. Atender as exigências da NR-32. Tamanho 46
39	12009	463963	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Com amortecedor de impacto e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável. Tamanho 37
40	12010	463963	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Com amortecedor de impacto e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável. Tamanho 38
41	12014	463963	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico)), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Com amortecedor de impacto e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética

			especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável. Tamanho 42
42	14627	483340	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 35"
56	12008	483340	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 36
57	12011	483340	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 39
58	12012	483340	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 40
59	12013	483340	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 41
60	12019	483340	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 43
61	12015	483340	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 44

4.3.3. Avaliação das Amostras, a ser realizado nos itens que serão adquiridos pelo Programa Saúde Única:

4.3.3.1- Seguem os itens que serão necessários envio de amostras, e justificativa para envio de amostras:

34	16116	413637	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço, solado em poliuretano monodensidade ou bidensidade, sem bico de aço. Cor: Preta. Tamanho 44
			Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral,

4.3.3.2. Cada colaborador irá testar o EPI, fazendo o uso das amostras realizando as suas atividades diárias, como manejos dos animais, lavagem de chão e deslocamento no Campus.

4.3.3.3. LAVAGEM: Realizaremos o processo de lavagem de cada amostra com água, sabão, detergente, solução de amônia e hipoclorito de sódio. Nesta etapa os sapatos ficarão no processo de imersão de 24 vinte e quatro horas.

4.3.3.4. O nosso deslocamento no campus é feito em solo arenoso/argiloso que em dias de chuva, ficam escorregadios. O colaborador irá testar, as amostras realizando as suas atividades diárias, como manejos e resgate dos animais em vulnerabilidade e abastecimento dos pontos de alimentação para sabermos se o solado antiderrapante irá atender as rotinas de trabalho e com isso assegurar a segurança dos colaboradores. O prazo estipulado pelo Serviço será de 15 dias úteis.

4.3.3.5.O critério referente ao desgaste se dará se o item apresentar rasgos, furos, descolamento e ou qualquer outro quesito que impossibilite a sua utilização dentro do prazo solicitado.

4.3.3.6.Quanto ao critério desconforto, os seguintes fatores deverão ser observados:

- Leveza do produto
- Maciez e flexibilidade
- Dimensionamento adequado
- Conforto térmico
- Distribuição da pressão plantar
- Amortecimento de impacto

É imprescindível que os calçados sejam confortáveis, tendo em vista o bem-estar do colaborador que fará uso.

4.4. A não apresentação da amostra pelo melhor classificado, dentro do prazo estipulado, acarretará a desclassificação do mesmo e convocação do próximo colocado.

4.5. Exigências para Aquisição, devendo ser comprovado no momento da entrega:

Nº	Cód. SIG	Catmat	Especificação	Exigência
22	13164	634835	Bota de segurança, cano longo (entre 23 e 25mm), confeccionado 100% EVA (Etil Vinil Acetato), cor branca, biqueira de composite, solado de borracha antiderrapante, resistente à isolamento elétrica, isolamento contra o frio e a reagentes químico. Impermeável. Palmilha removível . Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 45.	O produto deve ser resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolamento elétrica, isolamento contra o frio e aos reagentes químicos: Diclorometano (D, ex. solventes); Solução de Hidróxido de Sódio (K, ex. soda caustica); Solução de amônia (O, ex. amoníaco); Peróxido de hidrogênio (P, ex. água oxigenada concentrada); Hipoclorito de sódio (R, ex. cloro em solução puro ou água sanitária). Permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares . Apresentar Certificado de aprovação (C.A) Emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego Vigente. Atender as exigências da NR-32.
30	16114	413637	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço, solado em poliuretano monodensidade ou	CA válido e amostra

			bidensidade, sem bico de aço. Cor: Preta. Tamanho 38	
31	16113	413637	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço, solado em poliuretano monodensidade ou bidensidade, sem bico de aço. Cor: Preta. Tamanho 40	CA válido e amostra
32	16115	413637	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço, solado em poliuretano monodensidade ou bidensidade, sem bico de aço. Cor: Preta. Tamanho 42	CA válido e amostra
34	16116	413637	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com almofada lateral, cadarço, solado em poliuretano monodensidade ou bidensidade, sem bico de aço. Cor: Preta. Tamanho 44	CA válido e amostra
55	14627	634853	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 35"	Atender as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde). Deve ser resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável.
56	12008	634853	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 36	Atender as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde). Deve ser resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável.
			Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado	Atender as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde). Deve ser resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril

57	12011	634853	(Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 39	sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável.
58	12012	634853	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 40	Atender as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde). Deve ser resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável.
59	12013	634853	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 41	Atender as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde). Deve ser resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável.
60	12019	634853	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 43	Atender as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde). Deve ser resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável.
61	12015	634853	Sapato ocupacional de uso profissional, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado (Atóxico), sem cadarço, cor branca, fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Possui amortecedor	Atender as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde). Deve ser resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na

			de impacto e solado resistente. Impermeável . Palmilha com absorção de umidade, possui bactericida, lavável. Similar à marca SOFT WORKS. Tamanho 44	Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento. Permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Palmilha - Com absorção de umidade, possui bactericida, atenua o odor nos pés, destacável, facilmente lavável.
--	--	--	---	--

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, conforme empenho, a cada pedido, contados a partir do pedido da Fiocruz/ICTB, realizado por email, onde constará em anexo a Nota de Empenho Ordem de fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.1.1. As entregas para as áreas requisitantes, acompanharão o cronograma trimestral de liberação orçamentária, sendo que os empenhos serão realizados de acordo com o manejo das colônias cujavariação é muito grande, tendo em vista sua dependência a fatores dinâmicos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressaltadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Fundação Oswaldo Cruz / FIOCRUZ - Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos / ICTB - Localizado na Av. Brasil, nº. 4.365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ - CEP:21.040-900. O agendamento da entrega ou qualquer outra dúvida relacionada à entrega, deverá ser realizada por e-mail:"almoxarifado.ictb@fiocruz.br"

5.3.1. Todos os itens deverão ser entregues com o prazo de validade na data da entrega que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou 80% da validade total definida pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato

exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias , juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 09 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 09 (nove) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, por ser este o utilizado pelo governo e que tem o objetivo de manter o equilíbrio contratual entre as partes, uma vez que tem em conta a inflação do período de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2026 .

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, por ser este o utilizado pelo governo e que tem o objetivo de manter o equilíbrio contratual entre as partes, uma vez que tem em conta a inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será remessa única em cada pedido formulado

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Disposições gerais sobre habilitação

9.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.19. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 97.567,27 (noventa e sete mil, quinhentos e sesenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: ICTB
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: 339030 e
- V) Plano interno: [...].

11.3. A referida contratação está prevista no planejamento orçamentário anual da unidade e será materializada no momento em que os requisitantes demandem suas necessidades vinculadas as atas de SRP vigentes, para posteriores emissões de Nota de Empenho e/ou contrato, se for o caso.

Até a presente data, no exercício de 2026, a unidade tem recebido orçamento na rubrica de custeio na seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: ICTB

II) Fonte de recursos: 1001000000

III) Programa de trabalho: 250316

IV) Elemento de despesa: 339030

V) Plano interno: A1CTB

VI) UGR: 254435

Para que as demandas futuras que serão motivadas pelas áreas requisitantes sejam atendidas, dependerão de desembolso orçamentário (em função das negociações trimestrais orçamentárias) junto à Coordenação Geral de Planejamento da Fiocruz (COGEPLAN), na qual a unidade terá a informação precisa da dotação orçamentária que será disponibilizada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

APROVO o Termo de Referência, bem como todas as condições nele dispostas e AUTORIZO a abertura do Pregão Eletrônico, conforme Lei 14.133/21.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026.

Christoph Schweitzer Milewski

DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

ICTB/FIOCRUZ

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de* 03 dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado

pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou ~~Distrital~~ do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026.

Christoph Schweitzer Milewski

DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

ICTB/FIOCRUZ

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANAINA BARCELOS PORTO FERREIRA

Requisitante - SBDA



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 11:23:02.

LUCIENE PASCHOAL BRAGA DIAS

Requisitante - SBDA

HALISSON CAMPOS GONCALVES

Requisitante - SSU



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 12:12:33.

ISABEL MARIA ALEXANDRE FREIRE

Requisitante - SCRL



Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 10:44:02.

NEIMAR DE PAULA MARCAL

Requisitante - SCRL

JENIF BRAGA DE SOUZA

Requisitante - SCRL

MARKUS JUNO FERNANDES CABRAL

Requisitante - SCPRIM



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 13:01:05.

FABIO ALVES DA SILVA

Requisitante - SCPRIM

FERNANDO ANTONIO ALBANO TINOCO

Requisitante - SEGEM



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 13:04:53.

LINDENBERG LINS DOS SANTOS

Requisitante - SEGEM

LUIZ CESAR CAVALCANTI PEREIRA DA SILVA

CLENIO FERNANDES VIANA

Requisitante - Projeto IVB



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 12:10:16.

WILSON PEREIRA DE SOUZA

Requisitante - SMAN

ANDERSON DE BARROS OLIVEIRA

Requisitante - SMAN



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 15:03:59.

CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 14:38:20.

CARLA DE FREITAS CAMPOS

Autoridade competente

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS

Ata de Registro de Preços 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	254501-INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS	RENATA GONCALVES VILLELA BASTOS	27/07/2026 16:07 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25420.000594/2025-03

1. DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - ICTB / FIOCRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - ICTB / FIOCRUZ, com sede na **Av. Brasil, nº. 4.365 – Mangueiras, na cidade de Rio de Janeiro -- RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0073-00**, neste ato representado pelo Diretor - Christoph Schweitzer Milewski, nomeado pela Portaria nº **1.156/MS de 08 de junho de 2021**, publicada no DOU de **24 de junho de 2021**, portador da Matrícula Funcional nº **1897061**, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **25420.000594/2025-03**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EPI - Calçados de Segurança, especificados nos itens 01 a 61 do Termo de Referência, anexo II do *edital de licitação* n.º 90.020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - ICTB / FIOCRUZ**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 3 de 9

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo e cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI

Autoridade competente

CARLA DE FREITAS CAMPOS

Autoridade competente